



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 127/2005

SUMULA: Promove alterações, nos artigos 73, Artigo 81 e Parágrafos 1º, 2º e 3º, Artigos 98, 111, 244 e Artigo 309, da Lei Orgânica Municipal.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 73, Artigo 81 e parágrafos 1º, 2º e 3º, Artigo 98, Artigo 111, Artigo 244 e Artigo 309 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º à 72 - .....

Art. 73 - O Mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a reeleição para um período subsequente, e terá início em 1º de Janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 74 à 80 - .....

Art. 81 - .....

1º - revogado.

2º - A Infringência ao disposto neste artigo, importa em perda de mandato.

3º - A perda do mandato prevista neste artigo, será declarada pela Câmara Municipal, por provocação de vereador ou eleitor, assegurada ampla defesa ao Prefeito.

Art. 82 à 97 - .....

Art. 98 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 99 à 110 - .....

Art. 111 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores e os servidores Municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Art. 112 à 243 - .....



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

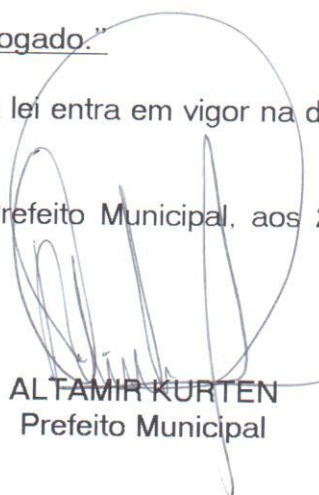
Art. 244 – Sem prejuízo de outras, é área pública indisponível do MUNICÍPIO de CLÁUDIA, de preservação permanente, a Reserva, no Loteamento Urbano da Cidade CLÁUDIA denominada: R-16, que permanecerá intocada, incumbindo-se o Poder Público Municipal de Proteger a fauna e flora.

Art. 245 à 308 - .....

Art. 309 – Revogado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 2005.

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS  
Secretario de Administração